



Proc. Nº 2532/2022 - GP

Lei nº 1696/2022

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências no valor de R\$ 359.351,88 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)”.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 359.351,88** (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) destinados a seguinte dotação orçamentária:

04	Departamento de Administração	
04.02	RH - Pessoal	
04.122.0005.2015	Manutenção de RH - Pessoal	
3.1.90.13.00.00.00.00.05.100	Obrigações Patronais	R\$ 359.351,88

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 359.351,88** (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) provenientes de excesso de arrecadação referentes à Convênios (Pré-Sal).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de agosto de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração